

LEI Nº 568/2015
DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento do município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*, **Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

002 – PODER EXECUTIVO
003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL
103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
2076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 40.000,00

002 – PODER EXECUTIVO
003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL
103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
2077 – ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 502/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº. 445/2013 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (PREVISAL).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*,
Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL